



Porto Ferreira

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PODER LEGISLATIVO (e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

[www.camaraportoferreira.sp.gov.br](http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br)

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022.

Edição nº 336

Página 1 de 4

### MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal [www.camaraportoferreira.sp.gov.br](http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br), é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

\*\*\*

### MESA DIRETORA

#### PRESIDENTE

Alan João Orlando

#### VICE-PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

#### 1ª SECRETÁRIA

Luciane Lourenço Pereira de Sousa

#### 2ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

\*\*\*

### PORTARIA N.º 34/2022

*“Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, em dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo-2022”.*

**ALAN JOÃO ORLANDO**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a realização da Copa do Mundo organizada pela Federação Internacional de Futebol Associado – FIFA, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro, na Federação Catar;

**CONSIDERANDO** que, a cada quatro anos a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

**CONSIDERANDO** que todas as atividades econômicas tradicionalmente interrompem seus expedientes para que seus colaboradores possam assistir aos jogos da seleção brasileira nesse certame;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal deve ajustar seu horário de expediente de forma a garantir o atendimento da população em geral e, concomitantemente, possibilitar a oportunidade de os



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022.

Edição nº 336

Página 2 de 4

servidores públicos também acompanharem o desempenho da equipe brasileira nesse evento desportivo.

## RESOLVE:

**Artigo 1º** O expediente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, será encerrado 1 (uma) hora antes do horário oficial do início dos jogos nos quais a seleção brasileira de futebol participe.

**Artigo 2º** No dia 28 de novembro (segunda-feira), fica estabelecido ponto facultativo a partir das 12h, devendo a Sessão Ordinária ocorrer no primeiro dia útil imediato, nos termos do Artigo 115; Parágrafo Único, da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2016, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 04 de novembro de 2022.

**ALAN JOÃO ORLANDO**  
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA**  
DIRETOR GERAL

## PORTARIA N.º 35/2022

“Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no exercício de 2023”.

**ALAN JOÃO ORLANDO**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## RESOLVE:

Art. 1º São considerados Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2023 as datas abaixo relacionadas:

### JANEIRO

**1 – DOMINGO – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02**

**20 – SEXTA-FEIRA – DIA DE SÃO SEBASTIÃO – PADROEIRO – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº 1.537/88**

### FEVEREIRO

**20 – SEGUNDA-FEIRA (CARNAVAL) – PONTO FACULTATIVO**

**21 – TERÇA-FEIRA (CARNAVAL) – PONTO FACULTATIVO**

**22 – QUARTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO**

### ABRIL

**07 – SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº 1.537/88**

**21 – SEXTA-FEIRA – TIRADENTES – FERIADO NACIONAL - LEI Nº 4.897/1965**

### MAIO

**1 – SEGUNDA-FEIRA – DIA DO TRABALHO – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02**

### JUNHO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022.

Edição nº 336

Página 3 de 4

**08 – QUINTA-FEIRA – CORPUS-CHRISTI – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº. 1.537/88**

REGITRE-SE E CUMPRA-SE.  
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

**09 – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO**

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 04 de novembro de 2022.

## JULHO

**9 – DOMINGO – DATA MAGNA DO ESTADO DE SÃO PAULO – REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932 – FERIADO ESTADUAL – LEI Nº 9.497/97**

**ALAN JOÃO ORLANDO**  
PRESIDENTE

**29 – SÁBADO – DIA DE SANTA MARTA E ANIVERSÁRIO DA CIDADE – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº 2.492/06**

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

## SETEMBRO

**7 – QUINTA-FEIRA – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02**

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA**  
DIRETOR GERAL

**8 – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO**

## **ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 22/2022**

## OUTUBRO

**12 – QUINTA-FEIRA – NOSSA SENHORA APARECIDA – FERIADO FEDERAL – LEI Nº 6.802/80**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Inventário, Avaliação e Desincorporação de Bens Móveis pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Porto Ferreira para o exercício de 2022”.

**13 – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO**

**28 – SÁBADO – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO – LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2000**

ALAN JOÃO ORLANDO, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

## NOVEMBRO

**2 – QUINTA-FEIRA – FINADOS – FERIADO FEDERAL – LEI Nº 10.607/02**

**3 – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO**

**15 – QUARTA-FEIRA – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02**

Art. 1º A Comissão de Inventário, Avaliação e Desincorporação de Bens Móveis Patrimoniais pertencentes ao Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será composta pelos servidores DANIELA BRISOLA DE OLIVEIRA, REGINA CÉLIA LONGATI, SUÉLEN MILENA GUFINET e JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO, cabendo a Presidência ao primeiro nome indicado.

## DEZEMBRO

**25 – SEGUNDA-FEIRA – NATAL – FERIADO.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único: A investidura dos Membros não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022.

Edição nº 336

Página 4 de 4

totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 2º A Comissão deverá realizar, em observância ao disposto na Resolução nº 06, de 18 de setembro de 2012, os trabalhos de Levantamento do Inventário Anual, Reavaliação e Classificação dos Bens Móveis existentes no acervo do Poder Legislativo durante o exercício de 2022.

Art. 3º Os servidores designados nos termos do presente Ato farão jus, durante o período para o qual foram indicados, à gratificação instituída pelo art. 24, §1º, inciso III e IV, da Lei Complementar nº 257, de 9 de dezembro de 2021.

§ 1º Não farão jus à gratificação autorizada no caput deste artigo os servidores ocupantes de cargos em comissão e função gratificada.

§ 2º A gratificação de que trata este artigo não será cumulativa, onde o servidor receberá o valor correspondente a 01 (uma) gratificação, independente da quantidade de comissões a que faça parte.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no art. 3º deverá o Departamento de Recursos Humanos tomar todas as providências necessárias ao controle dos pagamentos.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Presidência nº 03/2022.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

**REGITRE-SE E CUMPRA-SE.  
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.**

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 04 de novembro de 2022.

**ALAN JOÃO ORLANDO**  
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA**  
DIRETOR GERAL